

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO SEGMENTO “HIP HOP”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Caieiras – Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

EDITAL: 006/2019.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de 02 (dois) projetos no Segmento de “Hip Hop” apresentado por produtores, artistas e/ou grupos atuantes no setor artístico cultural, conforme edital e termo de referência.

MODALIDADE: Chamada Pública.

DATA DAS INSCRIÇÕES: As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 15/04/2019 até o dia 15/05/2019 das 09:00 às 16:00 horas, no momento da inscrição as interessadas deverão atender às exigências do Edital, apresentando toda a documentação para avaliação junto à Secretaria da Ação Cultural, sito na Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio. O Edital poderá ser retirado até o dia 14/05/2019. Os interessados poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, sendo necessário para tanto os dados cadastrais da mesma. Os e-mails para envio do Edital são: licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 12 de Abril de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO SEGMENTO “HIP HOP”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** ao considerar a responsabilidade da municipalidade em assegurar o acesso às fontes da cultura nacional, assim como ações de produção, promoção e difusão de bens culturais previstas no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, torna público a abertura das inscrições durante o período de 15/04/2019 até o dia 15/05/2019 das 09:00 às 16:00 horas, para credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas para seleção de **02 (dois) projetos no Segmento de “HIP HOP”** apresentado por produtores, artistas e/ou grupos atuantes no setor artístico cultural, conforme edital e termo de referência.

1. OBJETO

1.1. Este Edital objetiva a Seleção de projeto referente à formação e/ou produção artística, cultural, criativa e temporada de espetáculo inédito ou de circulação, classificação livre, para desenvolvimento e apresentações no município de Caieiras, em áreas públicas (Praças ou Concha Acústica) e ou equipamentos públicos (Teatro Municipal Maestro Sérgio Valbusa e ou Centro Educacional e Cultural Izaura Neves). O local poderá ser indicado pelo proponente ou em conformidade a SEMACT.

1.2. Os interessados poderão fazer as inscrições do período de 15/04/2019 até o dia 15/05/2019 das 09:00 às 16:00 horas, apresentando toda a documentação solicitada neste edital para avaliação junto à Secretaria da Ação Cultural, sito na Rua Argentina nº 400 – Jardim Santo Antônio.

1.3. **Serão selecionados 02 (dois) projetos no Segmento “Hip Hop”, com a promoção da cultura do movimento por meio da dança ou grafite**, apresentado por agentes culturais e ou artistas atuantes no setor cultural e que contemple:

1.3.1. Quanto ao desenvolvimento de atividades:

- a) Que trabalhe a conscientização dos benefícios que a dança e ou o grafite proporcionam ao ser humano, respectivamente como: coordenação motora, postura, resistência do corpo, equilíbrio, flexibilidade, que auxilia na concentração, na memória, assim como também favorece a criatividade, processo de construção de conhecimento, fortalece a autoestima e serve de instrumento de socialização;
- b) Vivências de corpo em movimento e consciência corporal enquanto dança, assim como formas de diálogos, com grafiteiros mais experientes, sobre a proposta do grafite;
- c) Demonstração/promoção de danças sociais ou coreografadas em diferentes estilos da cultura hip hop, como: breakdance, locking, popping em freestyle, batalhas e cipher, ou ainda sobre o grafite.
- d) Produção de algum evento no final do projeto.

1.3.2. Quanto à contrapartida:

- e) Propiciar amplo acesso da população em geral (famílias menos favorecidas, idosos, deficientes ou mobilidade reduzida ou, ainda, acessibilidade comunicacional) ao produto artístico-cultural gerado no final do projeto;
- f) Promover acesso à cultura de forma descentralizada do produto final em áreas e ou equipamentos públicos;
- g) 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido devem ser entregues para o acervo da Secretaria de Ação Cultural e Turismo;
- h) Participação do produto cultural final, em ações, apresentações e ou programas a serem definidos por esta pasta, sendo no mínimo de 02 (duas), de acordo com disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.
- i) Tanto as atividades planejadas para a execução do projeto, como as de contrapartida serão acompanhadas por profissionais da SEMACT ou dos Conselhos Municipais envolvidos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas física ou jurídica, doravante denominadas proponentes, e devem ser atuantes no setor artístico-cultural, de caráter privado e independente.

2.2. O proponente deve comprovar residência ou sede, há pelo menos 02 (dois) anos, nos municípios que compõem a Região do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Juquery – CIMBAJU (Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã e Cajamar).

2.3. É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas de administração pública.

2.4. É vedada a participação de pessoa pertencente ao quadro de funcionários públicos, ainda que terceirizados, assim como de componentes pertencentes à Comissão de Seleção de projetos. As vedações estendem-se aos parentes até segundo grau, cônjuges, companheiros (as), quer na qualidade de pessoa física ou por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

2.5. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e ou de promoção institucional e ou de caráter religioso.

2.6. É vedado o repasse a projetos:

2.6.1. Cujas propostas sejam para financiar circuitos privados ou coleções particulares;

2.6.2. Que esteja pleiteando e ou que já tenha recebido outro financiamento de esferas Federal ou Estadual ou Municipal;

2.6.3. Cujos proponentes estejam inadimplentes com os Governos de esferas Federal ou Estadual ou Municipal;

2.7. Com proposta de pagamentos de ajuda de custo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para este edital de credenciamento serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 15 de abril a 15 de maio, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo da Prefeitura de Caieiras, situada a Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP, contato (11) 4442.7011.

3.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3. A inscrição somente será aceita se o proponente preencher todos os campos de cada ficha e anexar todos os documentos exigidos, conforme segue:

ENVELOPE LACRADO Nº 01 (contendo documentos dos itens i, ii e iii)

i) Ficha de inscrição e cópias dos respectivos documentos (ANEXO I A/pessoa jurídica ou B/pessoa física):

PESSOA JURÍDICA:

a) Documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho ou de motorista), do responsável pela empresa;

b) CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, se houver, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos relativa a Seguridade Social – INSS, ou CPD-EN/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

PESSOA FÍSICA:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de trabalho ou de motorista);
 - b) CPF em caso de pessoa física;
 - c) Cópia simples de comprovante de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Juquery (CIMBAJU – Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Cajamar) há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses);
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de SP – CADIN-SP;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Prefeitura de Caieiras.
-
- ii) Currículo do proponente e de no mínimo 2/3 dos profissionais envolvidos, comprovando qualificação para participação no projeto. (ANEXO III e lista de integrantes);
 - iii) ANEXO II - declaração devidamente assinada.

ENVELOPE LACRADO Nº 02 (contendo documentos dos itens iv e v)

- iv) Portfólio artístico-cultural do proponente e breve histórico do grupo, com respectivas comprovações das atividades realizadas (clipping de notícia, contratos, diplomas, certificados, fotos com legendas, etc);

v) Projeto completo. (ANEXO IV).

3.4. Os envelopes 01 e 02 devem estar identificados com os seguintes dados: - nome completo e por extenso do proponente; - endereço completo (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP); - segmento do projeto; - título do projeto. Os mesmos encaminhados à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo – PROAC MUNICÍPIOS.

3.5. Não será permitido: modificações, substituições de propostas ou supressão de documentos.

3.6. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto/proposta.

3.7. A Prefeitura de Caieiras não se responsabiliza por problemas técnicos ou de transportes que eventualmente comprometa a entrega da proposta no prazo e horário definidos.

3.8. Caso não haja projetos inscritos e/ou aprovado neste segmento e não havendo suplentes, o valor poderá ser realocado a outras modalidades/segmentos propostos entre os editais publicados junto ao ProAC Municípios 48/18 a ser realizado em Caieiras.

4. DAS VAGAS

4.1. **Será selecionado 02 (dois) projetos no Segmento “Hip Hop”, com a promoção da cultura do movimento por meio da dança ou grafite**, apresentado por agentes culturais e ou artistas atuantes no setor cultural.

4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, em ordem decrescente.

5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO (referente ao conteúdo do

envelope nº 01)

5.1. Fase de análise das informações e dos documentos apresentados pelo proponente até o último dia de inscrição.

5.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.3. A proposta que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios ou ainda fornecer informações incoerentes e/ou discrepantes será inabilitada;

5.4. Os documentos serão analisados por profissionais/funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo e será observada a integralidade das informações e dos documentos apresentados;

5.5. Não poderá fazer parte da equipe de análise documental pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau. Em caso de não cumprimento o projeto será excluído em qualquer tempo;

5.6. A equipe de análise de documentos será soberana em seus pareceres;

5.7. Somente as propostas habilitadas passarão à fase de seleção técnica.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (referente ao conteúdo do envelope nº 02)

6.1. As propostas habilitadas serão analisadas por Comissão criada para esse fim, composta por 05 (cinco) componentes, indicados pela Secretária de Ação Cultural e Turismo, contemplando: 01 da Secretaria de Ação Cultural e Turismo, 01 (uma) da coordenação de cursos da EMAC-Escola Municipal de Arte de Caieiras, 02 (duas) do Conselho Municipal de Ação Cultural e 01 (uma) do Conselho de Participação da Comunidade Negra e Indígena de Caieiras.

6.2. Compete aos próprios componentes da Comissão eleger o presidente e o vice.

6.3. A Comissão de Seleção técnica será soberana em seus pareceres.

7. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Comissão de seleção de propostas observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais a comunidade, bem como, a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

CONSIDERAÇÕES	PONTUAÇÃO
1. Estratégia de ação compatível com o público-alvo.	10
2. Qualidade técnica da proposta considerando objeto, metodologia e iniciativa autoral.	10
3. Consistência do portfólio.	05
4. Qualificação artística dos componentes.	05
5. Viabilidade técnica e financeira na execução da proposta.	10
6. Formação de público, e, relevância e contribuição para a arte e cultura do município.	10
TOTAL	50

7.2. Será classificado o projeto que atingir a maior pontuação acima de 30 pontos.

7.3. Após a seleção e credenciamento das propostas, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Site da Prefeitura e imprensa oficial, de classificados por ordem de pontuação decrescente.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate serão utilizados os critérios abaixo determinados nesta ordem:

- 1) Maior pontuação recebida no item 5;
- 2) Maior pontuação recebida no item 6;
- 3) Maior pontuação recebida no item 2;
- 4) Maior pontuação recebida no item 1;
- 5) Maior pontuação recebida no item 3;
- 6) Maior pontuação recebida no item 4;
- 7) Sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da comissão de seleção, relativas à análise dos projetos, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação na Imprensa Oficial de Caieiras.

9.2. Os recursos serão dirigidos à comissão de seleção por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, Rua Argentina, nº 400, bairro Jardim Santo Antônio, Caieiras/SP, telefone (11) 4442.7011.

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. O Resultado final do processo do credenciamento e escolha será publicado no sitio oficial da prefeitura e na Imprensa oficial da Prefeitura.

9.5. A SEMACT ou o Presidente da comissão técnica entrará em contato com os proponentes para informações complementares, se for o caso.

10. CRONOGRAMA

10.1. O presente chamamento público terá o seguinte cronograma estimado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Fases	Datas
Lançamento	12.abr
Publicação	12.abr
Inscrição	15.abr a 15.mai
Análise documental	16 a 23.mai
Divulgação dos habilitados e inabilitados	24.mai
Prazo para recursos	27 a 29.mai
Divulgação dos habilitados e indeferidos	31.mai
Análise comissão de seleção técnica	01 a 13.jun
Divulgação do resultado da seleção técnica	14.jun
Prazo para recursos	17 a 19.jun
Divulgação pós-recurso final	21.jun
Homologação	24.jun a 28.jun
Prazo para o proponente selecionado complementar documentos para firmar contrato	até 05.jul
Assinatura contratual	08 a 12.jul

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria de Ação Cultural e Turismo convocará o proponente que tiver seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valor determinado no edital.

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, em data e local previamente agendados, para firmar o contrato e entregar documentos complementares:

a) Indicação de “conta-corrente” aberta, em nome do proponente, no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), para depósito e movimentação exclusiva dos recursos financeiros transferidos para execução do projeto selecionado.

11.3. O não comparecimento implicará em desistência da assinatura do contrato.

11.4. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração;

11.5. Caso o proponente não conclua a documentação, no prazo estipulado, ou apresente alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o próximo selecionado;

11.6. Em caso de necessidade de outra convocação, a mesma respeitará a ordem de classificação publicada pela comissão de seleção técnica;

11.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do respectivo projeto.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. O valor destinado às ações de organização e execução para cada projeto é de R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais para os 02 (dois) projetos. O recurso é proveniente do Convênio firmado entre a Prefeitura de Caieiras, por meio da SEMACT e Secretaria de Cultura do Estado de SP.

12.2. Ficará a cargo do contemplado o recolhimento de todos os impostos devidos, de acordo com seu enquadramento jurídico.

12.3. Todos os custos relacionados a realização da contrapartida devem ser previstos no orçamento do projeto.

12.4. Em caso de aquisição/compra de equipamentos de uso permanente, os mesmos deverão ser doados a entidades culturais, sem fins lucrativos, instalados no município, logo após o término de execução do projeto;

12.5. O valor de cada prêmio será depositado, pela Secretaria da Fazenda do Município de Caieiras, em “conta-corrente”, no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2019, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2ª parcela: 30% (quarenta por cento) no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de relatório de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da primeira parcela, a serem analisados imediatamente após a entrega dos mesmos;
- c) 3ª parcela: 20% (vinte por cento), no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de relatório de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da segunda parcela, a serem analisados imediatamente após a entrega dos mesmos.

12.6. A apresentação de relatórios de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da terceira parcela deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto.

12.7. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada a situação regular no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

13. DO PROJETO

13.1. Itens para relatório de execução de projeto:

- a) Relatório detalhado de execução das atividades do projeto, por etapa/fase, texto descritivo e informando se o cronograma está em dia;
- b) Registro documental da realização das atividades, por etapa/fase, previstas no projeto, tais como: cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folder, cartazes, DVD, CD's, entre outros;
- c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas: workshops, oficinas ou outros;

- d)** Declaração (original), quando for o caso, da instituição e/ou do responsável pelo local onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público presente, data ou período das atividades, local, devidamente assinado, com nome completo, RG, CPF e cargo de quem assinou, em papel timbrado ou identificação similar e com carimbo;
- e)** Notas Fiscais sem rasuras;
- f)** Comprovantes de recolhimentos de impostos e ou taxas;
- g)** Detalhamento de despesas efetuadas durante a execução da respectiva etapa/fase do projeto;
- h)** Cotação de preços de três fornecedores;
- i)** Relação de equipamentos adquiridos para o projeto e respectivas notas fiscais, se for o caso;
- j)** Extratos bancário da respectiva conta-corrente;
- k)** Entrega, para o acervo da Secretaria de Ação Cultural e Turismo, de 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, caso houver, com autorização para:
- l)** Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos;
- m)** Utilização do material em equipamentos culturais do Estado e do Município;
- n)** Mesmos documentos para a fase de contrapartida.

13.2. Não será permitida a remuneração do proponente nas funções de administração, coordenação e elaboração do projeto. Ao proponente só será permitida a remuneração em funções vinculadas diretamente as áreas técnicas e artísticas, devendo ser especificadas claramente no projeto. E que aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.

13.3. O recurso financeiro não poderá ser utilizado para fins de conservação, construção ou reforma de imóveis, ou que tenham previsão orçamentária parcial para estes serviços.

13.4. O proponente não deverá efetuar qualquer transação bancária não relacionada ao projeto e utilizar a conta aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos para execução do mesmo.

13.5. Os recursos do projeto serão limitados a custear taxa de manutenção da conta e a tributos que venham a incidir sobre os recursos destinados ao projeto.

13.6. Havendo necessidade de esclarecimento ou complemento de informação, o proponente será notificado por meio de e-mail(s) cadastrado(s). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

13.7. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou caso sejam as informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

13.8. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

13.9. O proponente deverá realizar aplicação financeira das parcelas do recurso e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco, por exemplo, a poupança.

13.10. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesas.

13.11. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste concurso, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Ação Cultural e Turismo excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13.12. O Formato do projeto deverá ser em Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento entre linhas 1,15 e limite de 20 (vinte) páginas exclusivas para o projeto, exceto os anexos.

13.13. Composição do projeto deverá seguir o ANEXO IV.

13.14. Da contrapartida:

13.14.1. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, elaborar ações de contrapartida, definidas como atividades abertas ao público a serem realizadas durante o Projeto como forma de retorno à população de Caieiras. O proponente deverá apresentar uma proposta detalhada da atividade de contrapartida do apoio recebido, indicar o produto artístico-cultural a ser gerado final, porém, o local e a data de sua realização será agendado junto a SEMACT, e, deverá assegurar o acesso ao público, de forma gratuita.

13.14.2. A contrapartida deverá ser realizada, preferencialmente, em comunidades de pouco acesso a atividades artísticas culturais, em áreas ou equipamentos públicos, com no mínimo 02 (duas) apresentações.

13.14.3. A atividade de contrapartida deve estar relacionada as atividades previstas no projeto aprovado, e poderá ter formato de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop ou outros.

13.15. Execução e acompanhamento do projeto:

13.15.1. A execução do projeto, em conformidade as regras contidas no edital, bem como no contrato deve ter início imediatamente após o repasse realizado pela Prefeitura de Caieiras, em conta-corrente no Banco do Brasil, específica para esse fim.

13.15.2. Os profissionais convocados para o acompanhamento de execução do projeto devem, a qualquer momento, ter pleno acesso as instalações e documentações relativas ao mesmo.

13.15.3. As visitas poderão ser realizadas a qualquer momento com ou sem prévio

agendamento, os profissionais destinados ao acompanhamento registrarão, em forma de relatórios, as atividades observadas durante a execução do projeto.

13.15.4. Qualquer alteração na execução do projeto aprovado deve ser submetido à Secretaria de Ação Cultural e Turismo, antes de sua efetivação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

13.16. Da divulgação do projeto:

13.16.1. O proponente deverá fazer constar e ou mencionar em todos os produtos, em qualquer forma de divulgação e sinalização dos eventos, sobre suporte físico ou eletrônico, inclusive oratórias, os seguintes órgãos:

a) Logos do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria Estadual de Cultura e ProAC Municípios, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br>, e, logos da Prefeitura de Caieiras e Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, fornecidos pela Secretaria de Comunicação.

b) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização, a Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, por meio do e-mail proac.municipios@caieiras.sp.gov.br, com o título DIVULGAÇÃO.

13.17. Do prazo do projeto

13.17.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 03 (três) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

13.17.2. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

14.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

14.2. Além das sanções previstas, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo, e ou da Prefeitura de Caieiras, por um período de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

14.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e na forma prevista, a prestação de contas devida, os relatórios de acompanhamento e de conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

14.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento de parcelas restantes do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;

c) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Ação Cultural e Turismo, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no Edital.

15.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

15.3. O proponente deve acompanhar todas as publicações e atentar-se aos prazos.

15.4. É responsabilidade do proponente manter sempre atualizado os dados gerais para contato, bem como demais informações cadastrais.

15.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria de Ação Cultural e Turismo poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo de seleção, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.6. Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEMACT para fins de pesquisa, documentação e mapeamento de produção cultural da região.

15.7. Eventuais esclarecimentos serão prestados em dias úteis, das 10:00h às 17:00h, na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Secretaria de Ação Cultural e Turismo, Rua Argentina, 400 – Bairro Santo Antônio, Caieiras/SP, ou por e-mail: proac.municipios@caieiras.sp.gov.br

15.8. Este credenciamento e/ou contratação não geram qualquer vínculo trabalhista entre a administração pública e o contratado.

15.9. Fica eleito o foro da comarca de Caieiras para dirimir eventuais questões decorrentes de presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

Caieiras, 12 de Abril de 2019.

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXOS:

- I.** Ficha de Inscrição **A**/pessoa jurídica e **B**/pessoa física; (inserir no envelope 01 com cópias dos documentos)
- II.** Declaração de Fato Impeditivo; (inserir no envelope 01)
- III.** Declaração sobre Integrantes do Projeto; (inserir no envelope 01)
- IV.** Modelo do Projeto; (inserir no envelope 02)
- V.** Modelos que podem ser utilizados para relatórios;
- VI.** Minuta do Termo de Contrato;
- VII.** Termo de Referência.
- VIII.** Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO I – A/pessoa jurídica

FICHA DE INSCRIÇÃO

“EDITAL CULTURAL “60 ANOS DA CIDADE DOS PINHEIRAIS”

ProAC Municípios

Convênio firmado entre Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Cultura e Prefeitura de Caieiras, por meio da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

I. PESSOA JURÍDICA:

Nome empresa:		
Nome fantasia:		
CNPJ:	Área de Atuação:	
Telefone fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Responsável:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Cargo:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Fone:	Cel:	
Assinatura:		Data:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Segmento:
Edital:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Venho por meio desta, espontaneamente, requerer minha inscrição para participar do processo de chamamento público, a fim de pleitear o prêmio de fomento a cultura para execução do projeto supracitado.

Para tanto, declaro para devidos fins que estou ciente da íntegra do presente Edital e, principalmente, no que se refere às condições e exigências para habilitação e seleção técnica.

Caieiras, ____ de _____ de 2019.

Assinatura – proponente

ANEXO I – B/pessoa física

FICHA DE INSCRIÇÃO

“EDITAL CULTURAL “60 ANOS DA CIDADE DOS PINHEIRAIS”

ProAC

Municípios

Convênio firmado entre Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Cultura e Prefeitura de Caieiras, por meio da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

I. PESSOA FÍSICA

NOME:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Celular:	
Área de Atuação:	Cargo:	
Possui MEI-Micro Empresa Individual?		
Assinatura:	Data:	

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Segmento:	Nº de participantes:
Edital:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Venho por meio desta, espontaneamente, requerer minha inscrição para participar do processo de chamamento público, a fim de pleitear o prêmio de fomento a cultura para execução do projeto supracitado.

Para tanto, declaro para devidos fins que estou ciente da íntegra do presente Edital e, principalmente, no que se refere às condições e exigências para habilitação e seleção técnica.

Caieiras, ____ de _____ de 2019.

Assinatura – proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____, portador(a) do
RG _____, e CPF _____, declaro para devidos fins que,
cumprirei as cláusulas e condições estabelecidas no Edital Cultural “60 Anos da Cidade dos
Pinheirais”, assim como declaro não ser funcionário(a) da Prefeitura de Caieiras e não ter
parentesco com membros da Comissão de Seleção ou funcionários do poder público mesmo
que terceirizado, conforme descrito no edital.

Declaro, também, que o projeto apresentado no ato da inscrição do edital supracitado, não
está inscrito em nenhum outro pleito de fomento a cultura de esferas Federal ou Estadual
ou ainda de outro Município.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo-me.

Caieiras, ____ de _____ de ____ 2019.

Assinatura – proponente

DECLARAÇÃO SOBRE OS INTEGRANTES DO PROJETO

Eu _____, RG _____, e CPF nº _____, na qualidade de proponente responsável pela inscrição no Edital “60 Anos da Cidade dos Pinheiras”, declaro para devidos fins que, 2/3 dos integrantes do grupo artístico reside entre os municípios que pertencem ao consórcio CIMBAJU.

Declaro, também, serem verídicas as informações e documentos dos componentes do referido grupo artístico, aqui anexados.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo-me.

Caieiras, ____ de _____ de ____ 2019.

Assinatura – proponente

(anexar lista de integrantes e respectivas cópias de documentos)

-currículos de, no mínimo, 2/3 dos profissionais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, entre outros).

Lista de Integrantes do Projeto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____ Contato: _____

Função no projeto: _____ tempo que está no grupo: _____

Tempo de atuação artística: _____

Assinatura: _____ data: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____ Contato: _____

Função no projeto: _____ tempo que está no grupo: _____

Tempo de atuação artística: _____

Assinatura: _____ data: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____ Contato: _____

Função no projeto: _____ tempo que está no grupo: _____

Tempo de atuação artística: _____

Assinatura: _____ data: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Data de Nascimento: _____ Contato: _____

Função no projeto: _____ tempo que está no grupo: _____

Tempo de atuação artística: _____

Assinatura: _____ data: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____ Contato: _____

Função no projeto: _____ tempo que está no grupo: _____

Tempo de atuação artística: _____

Assinatura: _____ data: _____

(anexar cópias de documentos e juntar ao ANEXO III)

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Proponente / segmento / título / tema / público alvo / tempo de duração.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. Descreva como surgiu a ideia do projeto / o que inspirou o tema / abordagem, etc.

3. OBJETIVO

3.1. Para que o projeto deve ser realizado / quais resultados são almejados, o que pretende-se alcançar.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1. Porque o projeto deve ser realizado e qual a importância para o município ou bairro.

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO / DESENVOLVIMENTO DO PROJETO / METODOLOGIA

5.1. Descreva as atividades a serem realizadas para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Detalhar o produto cultural final que propiciará o acesso ao público de forma gratuita.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Planejar todas as ações, por mês ou fase/etapa, conforme prazos estipulados no edital.

8. PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Detalhar o estudo de despesas para a realização do projeto completo.

9. TIRAGEM DO PRODUTO CULTURAL E PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

9.1. Informar a quantidade total de material (livros, CD's, revistas, jornais, vídeos e ou similares) a ser produzido / relacionar os locais onde serão distribuídos e respectivas quantidades.

10. **FORMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

ANEXO V

“Modelos que podem ser utilizados para relatórios”

DETALHAMENTO DE DESPESAS PARA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Relacionar todos os itens (produtos ou serviços) utilizados durante a execução do projeto, quantidades, valor unitário e valor total.

MODELO:

DATA	DESCRIPTIVO de produto ou serviço	NOME do fornecedor ou do profissional	CNPJ do fornecedor ou RG do profissional	NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL	VALOR UNITÁRIO OU POR DIA	TOTAL GERAL

PLANILHA DE COTAÇÃO DOS PREÇOS (anexar três orçamentos prévios):

MODELO:

FORNECEDOR I	CNPJ	FONE	ATENDENTE	R\$
FORNECEDOR II	CNPJ	FONE	ATENDENTE	R\$
FORNECEDOR III	CNPJ	FONE	ATENDENTE	R\$

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA CULTURA E XXXX (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “.....” RELATIVO AO EDITAL PARA PROJETOS NO SEGMENTO “HIP HOP”.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, na Rua Argentina nº 400 – Jardim Santo Antônio Caieiras, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de Caieiras, por sua Secretaria da Cultura, neste ato representada pela Secretária da Cultura, XXXXXX, RG. nº X.XXX.XXX-X e de outro lado a XXX (qualificação), doravante denominado(a) CONTRATADO e foi dito que em face do Chamamento Público realizado para premiação de PROJETO CULTURAL NO SEGMENTO “HIP HOP”, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de PROJETO CULTURAL NO SEGMENTO “Hip Hop”, intitulado “_____”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), seguindo o cronograma de desembolso estipulado no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até XX meses a contar da data do recebimento da primeira parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.
5. Apresentar para fins de encerramento do contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:

- a) Relatório de Conclusão do projeto;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD ou mídias similares contendo registro audiovisual, etc.;
- c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso, se houver;
- e) Em caso de bens produzidos, entregar, para o acervo da Secretaria da Cultura, de 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido.

6. Realizar aplicação financeira do recurso e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
7. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.
11. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no “SP Estado da Cultura” (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.

12. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, e na seguinte forma:

- a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2019, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2ª parcela: 30% (quarenta por cento) no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de relatório de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da primeira parcela, a serem analisados imediatamente após a entrega dos mesmos;
- c) 3ª parcela: 20% (vinte por cento), no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de relatório de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da segunda parcela, a serem analisados imediatamente após a entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A apresentação de relatórios de execução do projeto, detalhamento de custos, planilha de cotação de preços e respectivas notas fiscais da terceira parcela deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente utilizada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constitui ainda condição para realização de cada pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

PARÁGRAFO QUARTO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento das parcelas, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da “conta-corrente” aberta no Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos inadequadamente;
- II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, os Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- IV - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- V - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- VI - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

- I - Não recebimento das parcelas restantes do prêmio;
- II - Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- III - Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- IV - Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

- I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:
- a) cópia do Edital do Concurso;
 - b) projeto e documentação apresentados na inscrição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

c) cópia do projeto premiado;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caieiras. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Data e Local

Contratante

Contratada

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO
Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras – SP
Fone: (11) 4442.7011/7010 - cultura@caieiras.sp.gov.br
